



**MUNICÍPIO DE ALMADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 185 / 2021**

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, **torno público o Acordo de Cedência de Instalações Desportivas**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e o **Agrupamento de Escolas Emídio Navarro**, em 31 de agosto de 2021, conforme minuta aprovada pelo Despacho n.º 313/2021, de 26 de agosto, da Sra. Presidente, ratificado na reunião ordinária de 6 de setembro de 2021.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 13 de setembro de 2021

A Secretária Geral,

Elsa Henriques

*(em regime de substituição – Deliberação de Câmara n.º 121-2020 (GP), de 02/03)*



**ACORDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

Entre:

**Primeiro Outorgante:** O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO NAVARRO, sito na Avenida Rainha Dona Leonor, 2809-009 Almada/ Portugal, com o NIPC 600076245 (doravante, abreviadamente designado por “Agrupamento”), neste ato representado por António José Neves, na qualidade de Diretor do Agrupamento;

E

**Segundo Outorgante:** O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo 5 de Outubro, n.º 34, 2805-119 Cova da Piedade, com o número de identificação fiscal 500 051 054 (doravante, abreviadamente designado por “Município”), neste ato representado por Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, titular do Cartão de Cidadão n.º 10227292, válido até 19/07/2028, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almada, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ou por vereador com competência para o ato nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma.

É celebrado o presente Acordo de Cedência, que se rege pelos seguintes termos:

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

O presente Acordo de Cedência estabelece as condições de cedência do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas da Emídio Navarro (doravante, abreviadamente designado por "Pavilhão Desportivo").

## **Artigo 2.º**

### **Período de Utilização**

A utilização do Pavilhão Desportivo é destinada à comunidade local, sob a gestão da Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto do Município Almada, durante a vigência do presente Acordo de Cedência e dentro dos períodos de tempo estabelecidos no Anexo I do presente Acordo de Cedência, que deste constitui parte integrante.

## **Artigo 3.º**

### **Obrigações do Agrupamento**

Constituem obrigações do Agrupamento:

- a) Definir e garantir o cumprimento das normas de funcionamento e de utilização do Pavilhão Desportivo;
- b) Suportar todas as despesas relativas aos serviços de fornecimento de água, luz, limpeza e consumíveis do Pavilhão Desportivo;
- c) Garantir que são tomadas todas medidas de higiene e limpeza necessárias ao normal funcionamento do Pavilhão Desportivo e das suas instalações;
- d) A entregar ao Município documento de quitação comprovativo da comparticipação financeira recebida.

## **Artigo 4.º**

### **Obrigações do Município**

Constituem obrigações do Município:

- a) Garantir o cumprimento das normas de funcionamento e de utilização do Pavilhão Desportivo, definidas pelo Agrupamento;
- b) Pela utilização do Pavilhão Desportivo, o Município atribui ao Agrupamento o montante total de € 4.752,00 calculado de acordo com o número de horas de



utilização, durante o período correspondente aos meses de setembro a dezembro;

- c) Garantir a presença dos recursos humanos necessários ao funcionamento, vigilância e segurança das instalações do Pavilhão Desportivo, no período de tempo da utilização prevista e definida no artigo 2.º do presente Acordo de Cedência.

#### **Artigo 5.º**

##### **Pagamento**

Pela utilização do Pavilhão Desportivo, o Município atribui a quantia de € 4.752,00, nos termos definidos na alínea b) do artigo anterior, que é colocado à disposição do Agrupamento, da seguinte forma:

- a) Será colocada à disposição do Agrupamento a quantia de € 4.752,00, nos primeiros dez (10) dias após a sua assinatura.

#### **Artigo 6.º**

##### **Fiscalização**

O Município de Almada reserva-se o direito de fiscalizar o modo de execução do presente Acordo, nomeadamente no que diga respeito ao cumprimento das obrigações impostas pelo presente Acordo e ao cumprimento das demais disposições legais aplicáveis.

#### **Artigo 7.º**

##### **Incumprimento**

- 1 - O Agrupamento pode rescindir o presente Acordo de Cedência em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do Município, revertendo para o Município os valores prestados.
- 2 - O Município pode rescindir o presente Acordo de Cedência em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do Agrupamento, designadamente a falta de disponibilização do Pavilhão Desportivo nos horários previstos no presente Acordo.



**Artigo 8.º**

**Alterações**

O presente Acordo de Cedência pode ser objeto de alterações, por acordo entre as Partes, reduzidas a escrito e mediante adendas ao presente Acordo de Cedência.

**Artigo 9.º**

**Vigência**

O presente Acordo de Cedência produz efeitos desde a data sua assinatura, vigorando até dia 31 de dezembro de 2021.

**Artigo 10.º**

**Denúncia**

O presente Acordo de Cedência pode ser denunciado por acordo entre as partes, reduzido a escrito.

O presente Acordo de Cedência é celebrado a 31 de agosto, de 2021, em duplicado, permanecendo um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Pelo Agrupamento,

Pelo Município,



**ANEXO I**

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º)

<b>DIA DE SEMANA</b>	<b>PERÍODO DE TEMPO (H)</b>
Segunda-feira	Das 18:30 às 23:30
Terça-feira	Das 18:30 às 23:30
Quarta-feira	Das 18:30 às 23:30
Quinta-feira	Das 18:30 às 23:30
Sexta-feira	Das 18:30 às 23:30

